LEI COMPLEMENTAR Nº 544

"DESAFETA ÁREAS PÚBLICAS PARA FINS QUE ESPECIFICA, AUTORIZA FRACIONAMENTO E ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO CAPATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam desafetadas da categoria de bens públicos de uso comum do povo, as áreas a seguir descritas:

I - "Uma área de 2.895,18 metros quadrados, ocupando toda a Quadra "E" do loteamento denominado "JARDIM SANTA IZABEL", na cidade de Artur Nogueira, desta comarca de Moji - Mirim, medindo 49,30 metros em reta e 11,35 metros em curva de raio de 6,87 metros, de frente para a Rua 10 de Abril; 56,74 metros no fundo, confrontando com o Lote 07-B, desdobrado da Área 6B, da Gleba B de propriedade de Fábio Rogério Galhardo (Mat. 50.425), Lote nº5, Gleba 2 de propriedade de Indalecio Pedro Capelo (Mat. 41.755), Lote nº4, Gleba 2 de propriedade de Devanir José Vicensotti (Mat. 41.754), e Lote nº3, Gleba 2 de propriedade de Francisco Ferreira Fontes Filho (Mat. 41.753); 44,29 metros à esquerda, de quem da Rua olha para o Terreno, confrontando com a Rua João Pulz; e 51,31 metros à direta, confrontando com a Praça do loteamento denominado "Jardim São Francisco", de propriedade do Município de Artur Nogueira, com Cadastro Municipal sob o nº 01.1250.300, e Matrícula do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Moji Mirim sob o nº 85.632 ."

II - "O terreno situado na Rua 10 de Abril, esquina com a Rua Angela Piceferrari, correspondente à toda a Quadra "03" do loteamento denominado "JARDIM SÃO FRANCISCO", situado no Município de Artur Nogueira, desta Comarca de Moji - Mirim, com área de 1.173,92 metros quadrados, medindo 16,24 metros em reta e 9,67 metros em curva de raio 6,88 metros, de frente para a Rua 10 de Abril; 23,26 metros no fundo, confrontando com o Lote n°1, Gleba 2,propriedade de Cláudio Luiz de Sá e sua mulher Eliza Aparecida Daldoce Gomes de Sá (Mat.

41.751) e com o Lote nº2, Gleba 2, propriedade de Maria de Lurdes Dornela da Costa (Mat. 41.752); 51,31 metros à esquerda, de quem da Rua olha para o Terreno, confrontando com a Praça do loteamento denominado "Jardim Santa Izabel", de propriedade do Município de Artur Nogueira, com Cadastro Municipal sob o nº 01.1250.2050, e Matrícula do Oficial de registro de Imóveis da Comarca de Moji Mirim sob o nº 85.118."

Art. 2º - As Áreas descritas no Artigo Anterior passam para a categoria de Bem Público Dominical, com as seguintes nomenclaturas:

I - Quadra "E" do loteamento denominado "Jardim Santa Izabel", para Área Dominical da Quadra "E" do loteamento denominado "Jardim Santa Izabel";

II - Quadra "03" do loteamento denominado "São Francisco", Área Dominical da Quadra "03" do loteamento denominado "Jardim São Francisco".

Art. 3º - Ficam unificadas as Áreas Dominicais da Quadra "E" do loteamento denominado "Jardim Santa Izabel" da Quadra "3" do loteamento denominado "Jardim São Francisco", perfazendo uma só área, no loteamento denominado " Jardim Santa Izabel", assim descrito:

"A Área Dominical 01-A da Quadra "E" do loteamento denominado Jardim Santa Izabel, com área total de 4.069,10 metros quadrados, com 65,54 metros de frente para a Rua 10 de Abril; 9,67 metros em curva com raio de 6,88 metros, do lado direito de quem da Rua 10 de Abril olha para a Área, na confluência da Rua 10 de Abril com a Rua Angela Piceferrari; 11,35 metros em curva com raio de 6,87 metros, do lado esquerdo de quem da Rua 10 de Abril olha para a Área, na confluência da Rua 10 de Abril com a Rua João Pulz; 45,47 metros do lado direito de quem da Rua 10 de Abril olha para a Área, confrontando com a Rua Angela Piceferrari; 44,29 metros do lado esquerdo de quem da Rua 10 de Abril olha para a Área, confrontando com a Rua João Pulz; 80,00 metros nos fundos, confrontando com o Lote 7-B, desmembrado da Área 6-B da Gleba B de Propriedade de Fábio Rogério Galhardo (Mat. 50.425), com o Lote 5 da Gleba 2 de propriedade de Indalecio Pedro Capelo (Mat. 41.755), com o Lote 4 da Gleba 2 de propriedade de Devanir José Vicensotti (Mat. 41.754), com o Lote 3 da Gleba 2 de propriedade de Francisco Ferreira Fontes Filho (Mat. 41.753), com o Lote 2 da Gleba 2 de propriedade de Maria de Lurdes Dornela da Costa (Mat. 41.752) e com o Lote 1 da Gleba 2 de propriedade de Claudio Luiz de Sá (Mat. 41.751)."

Art. 4º - Fica a Área Dominical a que se refere o Artigo anterior, desdobrada em 10 (dez) Lotes, denominados Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra "E" do loteamento denominado "Jardim Santa Izabel", assim descritos:

I - "O Lote 01, com 8,77 metros de frente para a Rua 10 de Abril; 11,35 metros em curva de raio igual a 6,87 metros, na confluência da Rua 10 de Abril com a Rua João Pulz; 27,00 metros do lado direito de quem da Rua 10 de Abril olha para o Lote, confrontando com o Lote 02; 20,20 metros do lado esquerdo de quem da Rua 10 de abril olha para o Lote, confrontando com a rua João Pulz; 16,29 metros nos fundos, confrontando com o Lote 10, perfazendo assim uma área total de 428,95 metros quadrados."

II - "O Lote 02, com 12,00 metros de frente para a Rua 10 de Abril; 27,00 metros do lado direito de quem da Rua 10 de Abril olha para o Lote, confrontando com o Lote 03; 27,00 metros do lado esquerdo de quem da Rua 10 de Abril olha para o Lote, confrontando com o lote 01; 12,00 metros nos fundos, confrontando com o Lote 10, perfazendo assim uma área total de 324,00 metros quadrados."

III - "O lote 03, com 12 metros de frente para a Rua 10 de abril; 27,00 metros do lado direito de quem da Rua 10 de abril olha para o Lote, confrontando com o Lote 04; 27,00 metros do lado esquerdo de quem da Rua 10 de Abril olha para o Lote, confrontando com o Lote 02; 12,00 metros nos fundos, confrontando com o Lote 10; perfazendo assim uma área total de 324,00 metros quadrados."

IV - "O Lote 04, com 12,00 metros de frente para a Rua 10 de Abril; 27,00 metros do lado direito de quem da Rua 10 de Abril olha para o lote, confrontando com o Lote 05; 27,00 metros do lado esquerdo de quem da Rua 10 de Abril olha para o lote, confrontando com o Lote 03; 12,00 metros nos fundos, confrontando com o Lote 07; perfazendo assim uma área total de 324,00 metros quadrados."

V - "O Lote 05, com 12,00 metros de frente para a rua 10 de abril; 27,00 metros do lado direito de quem da Rua 10 de Abril olha para o Lote, confrontando com o Lote 06; 27,00 metros do lado esquerdo de quem da Rua 10 de Abril olha para o lote, confrontando com o Lote 04; 12,00 metros nos fundos, confrontando com o Lote 07; perfazendo assim uma área total de 324,00 metros quadrados."

VI - "O Lote 06, com 8,77 metros de frente para a rua 10 de abril; 9,67 metros em curva de raio igual a 6,88 metros, na confluência da Rua 10 de abril com a Rua Angela Piceferrari; 21,07 metros do lado direito de quem da Rua 10 de Abril olha para o Lote, confrontando com a Rua Angela Piceferrari; 27,00 metros do lado esquerdo de quem da Rua 10 de abril olha para o Lote, confrontando com o Lote 05; 15,51 metros nos fundos, confrontando com o Lote 07; perfazendo assim uma área total de 407,08 metros quadrados."

VII - "O Lote 07, com 12,00 metros de frente para a Rua Angela Piceferrari; 39,57 metros do lado direito de quem da Rua Angela Piceferrari olha para o Lote, confrontando com o Lote 08; 39,51 metros do lado esquerdo de quem da Rua Angela Piceferrari olha para o Lote, confrontando com os Lotes 04,05 e 06; 12,00 metros nos fundos, confrontando com o Lote 10,00; perfazendo assim uma área total de 474,55 metros quadrados."

VIII - "O Lote 08, com 12,40 metros de frente para a rua Angela Piceferrari; 39,63 metros do lado direito de quem da rua Angela Piceferrari olha para o Lote, confrontando com os seguintes Lotes 01, 02, 03 e 04 da Gleba 2, com as matrículas 41.751, 41.752, 41.753 e 41.754 respectivamente; 39,57 metros do lado esquerdo de quem da rua Angela Piceferrari olha para o Lote, confrontando com o Lote 07; 12,24 metros nos fundos, confrontando com o Lote 09; perfazendo assim uma área total de 487,91 metros quadrados."

IX - "O Lote 09, com 12,09 metros de frente para a Rua João Pulz; 40,33 metros do lado direito de quem da Rua João Pulz olha para o Lote, confrontando com o Lote 10; 40,37 metros do lado esquerdo de quem da Rua João Pulz olha para o Lote, confrontando com o Lote 7-B que fora desdobrado da Área 6-B da Gleba B (Mat. 50.425) e com os Lotes 04 e 05 da Gleba 2 com as Matrículas 41.755 e 41.754 respectivamente; 12,24 metros nos fundos, confrontando com o lote 08; perfazendo assim uma área total de 490,86 metros quadrados."

X - "O Lote 10, com 12,00 metros de frente para a Rua João Pulz; 40,29 metros do lado direito de quem da Rua João Pulz olha para o Lote, confrontando com o os Lotes 01, 02 e 03; 40,33 metros do lado esquerdo de quem da Rua João Pulz olha para o Lote, confrontando com o Lote 09; 12,00 metros nos fundos, confrontando com o Lote 07; perfazendo assim uma área total de 483,75 metros quadrados."

Art. 5º - Os Lotes descritos no artigo anterior deverão ser avaliados por um perito devidamente qualificado, e devidamente contratado e nomeado pelo Executivo Municipal.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar as áreas que trata esta Lei, através de permuta de outros bens imóveis de interesse público, previamente avaliados nos mesmos critérios, e ou realizar leilão público das áreas mencionadas nesta Lei para fins de interesse público, através de Lei específica.

Art. 7º - Os valores arrecadados através de leilão público só poderão ser usados para aquisição de outros bens imóveis ou pagamento de indenizações devidas por ato de desapropriação pelo município, e a aquisição de bens e equipamentos duráveis que possam ser usados na manutenção e execução de infra-estrutura dentro do município, sendo vetado o uso da receita para o pagamento de folha de pessoal, aquisição de bens de consumo, execução de obras de qualquer tipo, pagamento de indenizações oriundas de ações judiciais e premiações de qualquer tipo.

Art. 8º - Fica revogada a Lei nº 2.073 de 08 de fevereiro de 1.993.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 19 de Setembro de 2013.

CELSO CAPATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 017/2013: Senhor CELSO CAPATO, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.888.

DENNYS CESAR FAVERO
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra/Serviço: **Desafetação e Unificação de Áreas.**
Local: **Quadra "E" do Jardim Santa Izabel e Quadra "03" do Jardim São Francisco**
Loteamento: **Jardim Santa Izabel e Jardim São Francisco**
Proprietário: **Município de Artur Nogueira**
Município: **Artur Nogueira**
Matrículas: **85.632 e 85.118**
Comarca: **Mogi - Mirim**

- SITUAÇÃO ATUAL

I - "Uma área de 2.895,18 metros quadrados, correspondente a Quadra "E" do loteamento denominado "JARDIM SANTA IZABEL", na cidade de Artur Nogueira, desta comarca de Moji - Mirim, medindo 49,30 metros em reta e 11,35 metros em curva de raio de 6,87 metros, de frente para a Rua 10 de Abril; 56,74 metros no fundo, confrontando com o Lote 07-B, desdobrado da Área 6B, da Gleba B de propriedade de Fábio Rogério Galhardo (Mat. 50.425), Lote nº5, Gleba 2 de propriedade de Indalecio Pedro Capelo (Mat. 41.755), Lote nº4, Gleba 2 de propriedade de Devanir José Vicensotti (Mat. 41.754), e Lote nº3, Gleba 2 de propriedade de Francisco Ferreira Fontes Filho (Mat. 41.753); 44,29 metros à esquerda, de quem da Rua olha para o Terreno, confrontando com a Rua João Pulz; e 51,31 metros à direta, confrontando com a Praça do loteamento denominado "Jardim São Francisco", de propriedade do Município de Artur Nogueira, com Cadastro Municipal sob o nº 01.1250.300, e Matrícula do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Moji Mirim sob o nº 85.632 ."

II - "O terreno situado na Rua 10 de Abril, esquina com a Rua Angela Piceferrari, correspondente à Quadra "03" do loteamento denominado "JARDIM SÃO FRANCISCO", situado no Município de Artur Nogueira, desta Comarca de Moji - Mirim, com área de 1.173,92 metros quadrados, medindo 16,24 metros em reta e 9,67 metros em curva de raio 6,88 metros, de frente para a Rua 10 de Abril; 23,26

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira APROVADO

metros no fundo, confrontando com o Lote n°1, Gleba 2,propriedade de Cláudio Luiz de Sá e sua mulher Eliza Aparecida Daldoce Gomes de Sá (Mat. 41.751) e com o Lote nº2, Gleba 2, propriedade de Maria de Lurdes Dornela da Costa (Mat. 41.752); 51,31 metros à esquerda, de quem da Rua olha para o Terreno, confrontando com a Praça do loteamento denominado "Jardim Santa Izabel", de propriedade do Município de Artur Nogueira, com Cadastro Municipal sob o nº 01.1250.2050, e Matrícula do Oficial de registro de Imóveis da Comarca de Moji Mirim sob o nº 85.118."

- ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

As Áreas descritas, agora desafetadas, passam para a categoria de Bem Público Dominical, com as seguintes nomenclaturas:

I - Quadra "E" do loteamento denominado "Jardim Santa Izabel", para Área Dominical da Quadra "E" do loteamento denominado "Jardim Santa Izabel";

II - Quadra "03" do loteamento denominado "São Francisco", Área Dominical da Quadra "03" do loteamento denominado "Jardim São Francisco".

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira APROVADO

- SITUAÇÃO PRETENDIDA

"A Área Dominical 01-A da Quadra "E" do loteamento denominado Jardim Santa Izabel, com área total de 4.069,10 metros quadrados, com 65,54 metros de frente para a Rua 10 de Abril; 9,67 metros em curva com raio de 6,88 metros, do lado direito de quem da Rua 10 de Abril olha para a Área, na confluência da Rua 10 de Abril com a Rua Angela Piceferrari; 11,35 metros em curva

com raio de 6,87 metros, do lado esquerdo de quem da Rua 10 de Abril olha para a Área, na confluência da Rua 10 de Abril com a Rua João Pulz; 45,47 metros do lado direito de quem da Rua 10 de Abril olha para a Área, confrontando com a Rua Angela Piceferrari; 44,29 metros do lado esquerdo de quem da Rua 10 de Abril olha para a Área, confrontando com a Rua João Pulz; 80,00 metros nos fundos, confrontando com o Lote 7-B, desmembrado da Área 6-B da Gleba B de Propriedade de Fábio Rogério Galhardo (Mat. 50.425), com o Lote 5 da Gleba 2 de propriedade de Indalecio Pedro Capelo (Mat. 41.755), com o Lote 4 da Gleba 2 de propriedade de Devanir José Vicensotti (Mat. 41.754), com o Lote 3 da Gleba 2 de propriedade de Francisco Ferreira Fontes Filho (Mat. 41.753), com o Lote 2 da Gleba 2 de propriedade de Maria de Lurdes Dornela da Costa (Mat. 41.752) e com o Lote 1 da Gleba 2 de propriedade de Claudio Luiz de Sá (Mat. 41.751)."

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 05 de junho de 2013.

CELSO CAPATO

Prefeito

Prefeitura Municipal de
Artur Nogueira
APROVADO
19/09/2013

José Donizetti Prado
Engº Civil - CREA nº 5060095772

HELTON BASSI FILIPPINI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Autor do Projeto e Responsável Técnico

Engenheiro Civil - CREA-SP: 5061922187